



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
 COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 010/2015
PROCESSO Nº: 71010.002551/2011-06
DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2011
ANO DE ANÁLISE: 2010

TIPO DE PROCESSO: Concessão

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO OBRAS DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE BANGU
CNPJ: 34.050.807/0001-50
DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR:

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.		
FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14			
Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.		Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.	
ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09			
Característica	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	proteção básica	convivência e fortalecimento de vínculos	crianças
Outros casos: Creche. No período de transição não será observado o disposto no art. 22 da Lei 12.101/09.			
GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14			
É possível aferir a gratuidade das ofertas.			
CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09			
Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.			
MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:			
Não, a entidade é exclusiva da assistência social.			
CONCLUSÃO DO PARECER:			
DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.			

Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2015

Jaisson Rodrigo Costacurta
 Analista

Marília Carvalho
 Coordenadora substituta

Carolina Gabas Stuchi
 Diretora DRSP